



## COMUNICADO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Consulta Prévia de Localização e Correção de Informações no sistema de protocolo online SinFat Municípios.

Considerando que os protocolos no sistema SinFat Municípios são realizados de maneira digital e que todas as informações prestadas e preenchidas são de responsabilidade de quem está realizando o cadastro.

Considerando que desde o início do uso do sistema está sendo recorrente o preenchimento de informações incorretas, tais como: dados do empreendedor e coordenadas de localização.

Considerando que o sistema identifica todas as informações preenchidas como corretas, sendo estas sendo automaticamente direcionadas aos documentos ambientais que serão emitidos.

Considerando que a Diretoria Municipal de Meio Ambiente não possui acesso interno a níveis de programação, para que realize a correção de informações prestadas incorretamente, devendo este órgão se reportar ao Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para que realizem as alterações necessárias.

Considerando que o CIGA possui uma demanda para atendimento de qualquer tipo de chamado realizado por Fundações de Meio Ambiente ou Secretarias de Meio Ambiente do Estado que utilizam o sistema.

Considerado que a emissão de documentos com os dados incorretos não é de responsabilidade desta Fundação, mas sim de quem preencheu os dados, sendo assim eximindo este órgão da responsabilidade de restituir valores quitados em favor da municipalidade.

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente resolve que:

**1** – Todos os processos de solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental e Certidão de Atividade Não Constante deverão constar no mesmo item/campo do requerimento a Consulta Prévia de Localização do empreendimento. Este documento deverá ser retirado no site da prefeitura municipal de Criciúma através deste link <https://criciuma.vm2geo.com.br/mapa>. O arquivo gerado em formato .pdf deverá ser juntado ao processo.

**2** – As coordenadas que devem ser preenchidas no cadastro do empreendimento devem ser obrigatoriamente no formato UTM (Universal Transversa de Mercator), devendo constar apenas os números inteiros desconsiderando as casas decimais e sem nenhum outro caractere.

**2.1** – Caso as coordenadas estiverem preenchidas de forma diversa do item 2, será aberto um chamado ao sistema CIGA para que com a Consulta Prévia de localização seja corrigida a informação antes da emissão do documento.

**2.2** – Caso o empreendedor ou responsável técnico estiver tendo problemas em preencher as coordenadas deverá entrar em contato com o setor de protocolo da Diretoria Municipal de Meio Ambiente para auxílio.

**3** – Caso seja verificado que alguma informação foi preenchida incorretamente, o empreendedor ou responsável técnico deverá encaminhar e-mail para [protocolo.famcri@criciuma.sc.gov.br](mailto:protocolo.famcri@criciuma.sc.gov.br), solicitando que a Diretoria Municipal de Meio Ambiente entre em contato com o CIGA para solicitar a alteração das informações.

Atenciosamente,

**Diretoria Municipal de Meio Ambiente**